



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 107/95

de 22 de maio de 1995.

Reajusta o valor dos salários dos
servidores da Prefeitura Municipal
de Floriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reajustados em 42,86% (QUARENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

Parágrafo Único- Fica reajustados em igual percentual concedido pelo artigo primeiro desta Lei, os valores percebidos por funcionários a título de Representação, Gratificação por função e ou Comissões.

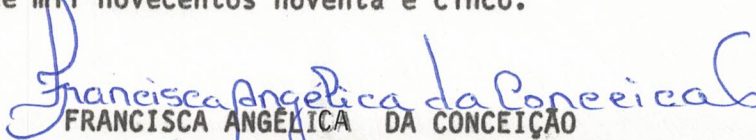
Art.2º] Ficam reajustados em 42,86% (QUARENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO), os vencimentos dos inativos e pensionistas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação reatragindo seus efeitos a primeiro de maio de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 22 de maio de 1995.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e enumerada aos vinte dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos noventa e cinco.


FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO
Chefe de Gabinete